

CHAMADA PÚBLICA Nº06/2021 -

Fortalecimento das competências das Unidades EMBRAPII do Estado de Goiás e Execução de projetos cooperativos com empresas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12/12/05 e nº 16.690 de 04/09/09, da Lei nacional n.º 10.973/04, dos Decretos estaduais nº9.597/2020 e n.º 9.506/19, e convida as Unidades EMBRAPIIs do estado de Goiás, a apresentarem propostas para o fortalecimento das competências de suas áreas de atuação e para a execução de projetos cooperativos com empresas parceiras de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar o fortalecimento das competências das unidades EMBRAPIIs do estado de Goiás e incentivar a execução de projetos colaborativos de pesquisa com empresas parceiras para o desenvolvimento de inovações com alto potencial de aplicação no setor industrial nas temáticas previstas nesta Chamada Pública.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	15/09/2021
Publicação no DOE	15/09/2021
Limite para impugnação do edital	21/09/2021
Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	22/09/2021
Limite para submissão eletrônica das propostas	20/12/2021
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais	07/01/2022
	10/01/2022 a
Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de enquadramento	21/01/2022
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais.	31/01/2022
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de análise de mérito	21/02/2022

Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de análise de mérito	22/02/2022 a 10/03/2022
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na referida Chamada Pública	24/03/2022
Prazo para apresentação de documentos pelos proponentes com vistas à contratação das propostas selecionadas	08/04/2022
Prazo para apresentação de documentos pelos proponentes com vistas à contratação do bolsista	14/04/2022
Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização dos termos de outorga, com as devidas assinaturas	Até 09/05/2022
Liberação da primeira parcela	A partir de 10/05/2022

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

Coordenadores das unidades EMBRAPIIs sediadas no estado de Goiás.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 A presente Chamada Pública prevê duas linhas de fomento:

- a) Linha 1: Fortalecimento das competências das unidades EMBRAPIIs do estado de Goiás.
- b) Linha 2: Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras.

4.2 As propostas apresentadas pelas unidades EMBRAPIIs, devem considerar o desenvolvimento de projetos nas seguintes temáticas:

4.2.1 Geração e armazenamento de energia.

- a) Fontes de energia renovável;
- b) Produção e armazenamento de Hidrogênio(H²);
- c) Armazenamento de energia elétrica (baterias lítio);
- d) Produção de HVO (Hydrotreated Vegetable Oil).

4.2.2 Mobilidade elétrica.

- a) Veículos elétricos autônomos;
- b) Distribuição de energia.

4.2.3 Agricultura 4.0.

- a) Soluções inovadoras que reduz a emissões de carbonos.

4.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

4.3.2 Para a instituição proponente

4.3.2.1 A instituição proponente deve, obrigatoriamente, ser uma unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás, e assegurar as seguintes condições:

- a) Assumir o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.
- b) Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes, devendo:

4.3.2.1.1 O coordenador do projeto:

- a) Estar vinculado à unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás;
- b) Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou, formalmente, convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c) Ser residente e domiciliado no estado de Goiás;
- d) Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPEG;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- f) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no País;
- g) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- h) Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e demais questões concernentes à sua atuação e desenvolvimento conjunto do projeto.

4.3.3 Para a Empresa Parceira

4.3.3.1 A empresa parceira deve estar registrada na Junta Comercial de Goiás - JUCEG.

4.3.3.2 Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como, tempo para a equipe dedicar-se à execução da proposta.

4.3.3.3 Participar com uma única proposta nesta Chamada Pública.

4.3.3.4 Realizar aporte financeiro corresponde a pelo menos 1/3 do valor total da proposta submetida. Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto.

4.3.3.5 Indicar o responsável pelo projeto e apresentar o documento de sua Indicação formal.

4.3.4 Para a Unidade EMBRAPII

4.3.4.1 A unidade EMBRAPII deve apresentar documento que comprove o vínculo com a empresa parceira para projetos colaborativos.

4.3.4.2 Realizar a submissão da proposta via Plataforma OPP da FAPEG.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Linha de fomento 1: Fortalecimento das competências das Unidades EMBRAPII do Estado de Goiás.

5.1.1 As propostas deverão ser apresentadas como um Plano para o Aumento de Competências para as respectivas unidades EMBRAPIIs no estado de Goiás, dentro das temáticas apresentadas no item 4.1

5.1.2 O Plano de Aumento de Competências refere-se a projetos que tenham como base uma visão madura dos mercados de PD&I nos quais atuam as unidades EMBRAPIIs no Estado. Os planos deverão, demonstrar claramente, além de uma relação direta com as linhas de pesquisa previstas nesta chamada, sua relevância para a aplicação futura no setor industrial/empresarial em Goiás.

5.1.3 O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

5.1.4 Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br>.

5.1.5 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos Coordenadores das unidades EMBRAPIIs sediadas no estado de Goiás por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema OPP FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

5.1.6 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2. CRONOGRAMA.

5.1.7 Recomenda-se o envio da proposta, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.1.9 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

5.1.10 No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma proposta de Plano de Aumento de Competências.

5.2 O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar eletronicamente à proposta:

5.2.1 Cópias do RG e do CPF do coordenador;

5.2.2 Comprovante do título de doutor ou, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação, do coordenador;

5.2.3 Comprovante de vínculo como coordenador da unidade EMBRAPII;

5.2.4 Cópia do currículo Lattes, do coordenador;

5.2.5 Cópia do ato de homologação da unidade como unidade EMBRAPPI;

5.2.6 Carta de anuência formal da instituição de vínculo, apoiando o desenvolvimento do presente projeto.

5.2.7 As propostas devem observar todas as condições estipuladas neste Instrumento, sob pena de não serem apreciadas quanto ao seu mérito, e, desse modo, desconsideradas para fins de apoio pela FAPEG, sendo de inteira responsabilidade do proponente realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados, que serão procedidos pela FAPEG.

5.3 Para a Linha de fomento 2: Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras.

5.3.1 São consideradas elegíveis as propostas para a execução de projetos de forma cooperativa entre a unidade EMBRAPPI e empresas localizadas no estado de Goiás que atendam aos requisitos abaixo, conformetematicas previstas no item 4.1 deste Edital.

5.3.2 As propostas a serem submetidas nesta linha de fomento deverão contemplar tecnologias que estejam dentro das áreas de atuação das unidades EMBRAPPIs e em acordo com a capacidade de execução colaborativa com a empresa parceira.

5.3.3 Os documentos para submissão da proposta seguem como descritos nos itens 5.2.1 a 5.2.7, exceto pelo o item 5.2.4 - que será apresentado conforme ANEXO II, caso seja aprovada, além dos documentos previstos nos itens 4.3.3.5 referente à empresa parceira e 4.3.4.1.

5.3.4 A proposta deverá ser apresentada na forma de Plano de Trabalho, o qual será submetido por meio de formulário eletrônico conforme item 5.1.5.

5.3.5 Cada unidade EMBRAPPI poderá submeter no máximo duas propostas para a linha de fomento 2, devendo, obrigatoriamente, referirem-se a empresas distintas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$2.504.000,00 (dois milhões quinhentos e quatro mil reais) por parte da FAPEG, sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2021, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e originam-se das dotações orçamentárias do Programa Inovar Mais (código 1020); Ação: Inovação e Popularização da Ciência (código 2075); Fonte: 100 (receitas ordinárias do Tesouro).

6.2 A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera, aos beneficiários, direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente, em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo os ajustes porventura celebrados serem rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo.

6.3 Os recursos serão divididos entre as duas linhas de financiamento como segue;

6.3.1 Linha 1: Fortalecimento das competências das unidades EMBRAPPIs do estado de Goiás;

a) R\$250.000,00 para custeio (bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI - B), limitado a R\$83.000,00 por unidade Embrapii.

6.3.1.1 A FAPEG se reserva ao direito de aprovar e apoiar a totalidade do(s) Plano(s) de Aumento de Competências ou apenas parte do projeto.

6.3.2 Linha 2: Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras. Recursos FAPEG:

a) R\$1.334.000,00 para custeio e R\$920.000,00 para capital.

b) Limitado a R\$751.333,00 por unidade EMBRAPPI.

6.3.2.1 Para esta linha de fomento, a FAPEG aportará 1/3 do valor do projeto, sendo os 2/3 restantes divididos entre a(s) empresa(s) parceira e a EMBRAPPI, devendo serem observadas as regras do Manual de Operação e Orientações Operacionais da EMBRAPPI.

7. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos devem observar a duração máxima fixada em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FAPEG, podendo ser prorrogado por igual período conforme critério da EMBRAPPI e da FAPEG.

8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, e devem observar o que dispõe a Resolução Normativa nº 04/2014 da FAPEG com relação aos itens financiáveis e itens não-financiáveis pela Fundação.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 5. constituirá motivo de exclusão da proposta.

9.2 A análise e julgamento, bem como, a classificação das propostas serão realizados por especialistas *ad hocs*, designados pela FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 caput da Constituição Federal.

9.3 Nenhum membro especialista *ad hoc* poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

9.4 É vedado a qualquer avaliador *ad hoc* julgar projetos em que:

9.4.1 Tenha interesse direto ou indireto;

9.4.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

9.4.3 Esteja litigiando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4.4 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os especialistas *ad hocs* para avaliação de propostas submetidas a este Edital, firmarão Termos de Sigilo e de não conflito de interesses, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

9.5 Para proceder à análise de mérito prevista no presente tópico, o especialista *ad hoc* designado pela FAPEG deve observar os critérios e conceitos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Crériterios técnicos e científicos	
-Clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; -Viabilidade técnica de execução do projeto; -Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	0 a 10 pontos

<p align="center">Aplicação dos resultados</p> <p>-Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo.</p>	<p align="center">0 a 10 pontos</p>
<p align="center">Critérios gerenciais e financeiros</p>	
<p>-Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</p> <p>-Coerência dos itens financiáveis solicitados com o valor de mercado (<i>Exclusivo para linha de fomento 2</i>).</p>	<p align="center">0 a 10 pontos</p>

9.6 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, com no máximo, uma casa decimal.

9.7 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada, como critério de desempate, a pontuação obtida em cada critério, na seguinte ordem: critérios técnicos e científicos, aplicação dos resultados e critérios gerenciais e financeiros.

9.8 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios;

9.9 Concluído o julgamento pelos avaliadores *ad hocs*, as propostas classificadas serão apresentadas para deliberação da Diretoria Científica e de Inovação, e pela Presidência da FAPEG.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>;

10.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

11.2 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos no item 2. CRONOGRAMA, deste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.

11.3. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na área do participante, dentro da plataforma OPP FAPEG.

11.4 A Divulgação dos resultados das etapas poderá sofrer retificações.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A convocação da proposta avaliada e aprovada não confere o direito subjetivo ao fomento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

12.2 Para a contratação do apoio ao projeto aprovado constante dos Planos de Aumento de Competências (Linha de fomento 1) será firmado ajuste específico entre a FAPEG, o coordenador do projeto vinculado à unidade EMBRAPPII

credenciada no estado de Goiás e o bolsista indicado, conforme decisão e disponibilidade financeira da FAPEG.

12.3 Para a contratação de projetos colaborativos (Linha de fomento 2) será firmado ajuste específico entre a FAPEG e o coordenador do projeto vinculado à unidade EMBRAPPII credenciada no estado de Goiás, conforme decisão e disponibilidade financeira da FAPEG.

12.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga.

12.5 A comprovação do aporte da empresa parceira e da EMBRAPPII (Linha de fomento 2) deve ser apresentado em formato de extrato bancário ou documentação similar durante a prestação de contas parcial.

12.6 O beneficiário deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I (Linha 1) para a habilitação e assinatura do Termo de Outorga de bolsa e constante no Anexo II (Linha 2) para habilitação e assinatura do Termo de Outorga dos projetos.

12.7 Para contratação, é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a fim de assinar o Termo de Outorga e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG

12.8 A documentação solicitada para contratação, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema OPP FAPEG, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

12.9 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas neste Instrumento, nas datas estabelecidas no item 2. CRNOGRAMA, o proponente será considerado como desistente e sua proposta será desconsiderada.

12.10 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.11 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e relatórios financeiros parciais semestrais, visitas in loco, quando pertinentes; relatório técnico final e relatório financeiro final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

13.2 O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG:

- a) relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

13.3 Durante o período de vigência do auxílio, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Outorga.

13.4 FAPEG poderá, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões

e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO

15.1 A impugnação deverá ser dirigida via Ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br

15.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 As controvérsias, eventualmente, surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Chamada Pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser posteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.3 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhada da devida justificativa, após a contratação do projeto aprovado. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

18.4 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

18.5 Dúvidas ou problemas no uso do sistema, contatar o menu “Fale Conosco”, “Formulário de Contato”, na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), ou pelo e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

19.1 Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os seguintes documentos referentes aos bolsistas indicados devem ser, obrigatoriamente, encaminhados via sistema

OPP FAPEG, como condição prévia à contratação das cotas de bolsas:

1. Documentos relacionados à Indicação/Seleção no sistema OPP:

- a. Indicar o bolsista de acordo com a Bolsa para a qual foi selecionado;
- b. Anexar o Plano de Trabalho;
- c. Declaração de disponibilidade para dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais ao projeto;
- d. Currículo da Plataforma Lattes;
- e. Documento contendo os critérios adotados na seleção dos bolsistas;

2. Documentos necessários para contratação do bolsista:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
- e. Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- f. Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);
- g. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa -CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h. Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- j. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- k. Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- l. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador do projeto vinculado a unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás, e referente à empresa parceira - no item I, devem ser, obrigatoriamente, enviados via plataforma OPP FAPEG, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo como coordenador da unidade EMBRAPPI sediada no estado de Goiás;

- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
- d) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa -CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- i) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- k) Cópia do Currículo Lattes;
- l) Comprovante de registro da empresa parceira na Junta Comercial de Goiás - JUCEG.